



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**  
Estado do Paraná

**PROJETO DE LEI Nº. 072/2017**

Dispõe sobre a alteração da redação do art. 1º da Lei Municipal nº. 2.612, de 08 de abril de 1999 e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do art. 1º da Lei Municipal nº. 2.066, de 08 de abril de 1992, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar ao Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, as áreas de terras abaixo descritas:*

- .....  
- Uma área de terras com 10.600,50 m<sup>2</sup>, do Lote sob nº 01, da Quadra "I", situado no Conjunto Habitacional José Bretas Cupertino, Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, denominada área institucional, com as seguintes divisas e confrontações: A NW. 95,50 metros, limitando-se com a Rua Emu a SE. 95,50 metros, limitando-se com a Rua Teu-teu a SW. 111,00 metros, limitando com a Rua Topetinho Vermelho a NE. 111,00 metros, limitando com a Rua Negaça". Matrícula nº. 41.418, do Cartório de Registro de Imóveis do 2º. Ofício desta Comarca.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 17 de novembro de 2017.

  
**SÉRGIO ONOFRE DA SILVA**  
Prefeito

Câmara Municipal de Arapongas - PR



PROTOCOLO GERAL 2933

Data: 20/11/2017 Horário: 17:02

Legislativo -

*Ston*





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**  
Estado do Paraná

---

**MENSAGEM Nº 076/2017**

Arapongas, 17 de novembro de 2017.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o incluso Projeto de Lei, que versa sobre alteração no artigo 1º da Lei nº 2.612, de 08 de abril de 1999, que dispunha sobre doação de terreno ao Estado do Paraná.

O Município de Arapongas, através da Lei nº 2.612/99, doou ao Estado do Paraná, duas áreas de terras, sendo uma ao Colégio Estadual Walfredo Silveira Corrêa e outra ao Colégio Estadual Francisco Ferreira Bastos, neste Município e Comarca.

Ocorre que, no Art. 1º da referida Lei, houve um erro na denominação do lote doado ao Colégio Estadual Francisco Ferreira Bastos, o que impede ao Estado a regularização da doação perante ao Registro de Imóveis.

Assim sendo, a fim de legitimar a doação efetuada, encaminhamos o presente com as devidas correções.

Na oportunidade, renovamos nossas cordiais saudações.



**SÉRGIO ONOFRE DA SILVA**

Prefeito

Exmo. Sr,  
**OSVALDO ALVES DOS SANTOS**  
MD. Presidente da Câmara de Vereadores

**Nesta**

Câmara Municipal de Arapongas - PR



PROTOCOLO GERAL 2932

Data: 20/11/2017 Horário: 17:00

Legislativo -

*swon*